

**POLÍTICA
RESPONSABILIDADE
SOCIO AMBIENTAL
E
CLIMATIZAÇÃO**

**RESOLUÇÃO DO CMN
Nº 4.945/21**

SUMÁRIO

1 -	DA INTRODUÇÃO.....	03
2 -	DO OBJETIVO.....	03
3 -	DA ABRANGÊNCIA.....	03
4 -	DOS CONCEITOS.....	03
5 -	DAS DIRETIZES.....	04
6 -	DOS COMPROMISSOS.....	05
7 -	DO GERENCIAMENTO.....	06
8 -	DAS AÇÕES.....	07
9 -	DA AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE.....	09
10 -	DA REVISÃO.....	09
11 -	DA RESPONSABILIDADE.....	10

1. DA INTRODUÇÃO

A elaboração da Política de Responsabilidade Social Ambiental e Climática (PRSAC) da **COLIBERTE** atende à Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, no que se refere ao estabelecimento e implementação da PRSAC, bem como aos objetivos estratégicos que visa maximizar a geração de valor à sociedade e ao meio ambiente, assegurando o equilíbrio econômico, social e ambiental em suas atividades, produtos e serviços.

2. DO OBJETIVO

A PRSAC visa estabelecer princípios e diretrizes e expressar práticas corporativas que norteiam a atuação social, ambiental e climática da **COLIBERTE** de maneira proporcional à natureza de suas operações e às suas atividades, e adequada à dimensão e exposição a riscos relacionados aos referidos temas, reafirmando, assim, a relevância da sustentabilidade para a estratégia, cultura, negócios da cooperativa e para as relações com partes interessadas.

3. DA ABRANGÊNCIA

Essa política abrange todas as partes interessadas, seja para conhecimento das ações e procedimentos ambientais que a cooperativa desenvolve ou para a orientação financeira ou de como descartar corretamente os resíduos gerados dentro e fora da cooperativa.

4. DOS CONCEITOS

A Política adota os seguintes conceitos aos termos e expressões utilizados:

- **Partes interessadas** são os clientes, usuários de produtos e serviços, administradores, colaboradores, estagiários, fornecedores e prestadores de serviço relevantes que podem ser impactados por atividades da cooperativa.
- **Risco Social** é a possibilidade de ocorrência de perdas para a cooperativa ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum.
- **Risco Ambiental** é a possibilidade de ocorrência de perdas para a cooperativa ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.
- **Risco Climático** divide-se em suas vertentes de risco de transição e de risco físico que tratam, respectivamente, da possibilidade de ocorrência de perdas para a cooperativa por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados, e por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

5. DAS DIRETRIZES

A **COLIBERTE** mantém, aprimora e implementa sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, visando garantir que:

- Os negócios, processos, atividades e relacionamentos com as partes interessadas incorporem a responsabilidade social, ambiental e climática, de modo a assegurar a atuação e o desenvolvimento sustentável, prezando pelo respeito ao meio ambiente;

- As estratégias sejam direcionadas a estimular a adesão das partes interessadas a boas práticas sociais, ambientais e climáticas, além da legislação inerente ao tema;
- A acessibilidade ao ambiente físico da cooperativa, à informação, à comunicação, a sistemas, tecnologias, serviços e produtos seja promovida, garantindo a segurança, a autonomia e a igualdade de oportunidade;
- Seja repelida toda e qualquer violação de direitos e garantias fundamentais, atos lesivos a interesse comum e práticas de atos discriminatórios e reprovada toda e qualquer prática que descumpra a legislação ambiental ou climática;
- A estrutura de gerenciamento de riscos identifique, mensure, avalie, monitore, reporte controle e mitigue os riscos sociais, ambientais e climáticos, garantindo o alinhamento à legislação vigente, à estratégia corporativa e às boas práticas de mercado.

Para a implantação das diretrizes socioambientais e climáticas são adotadas ações proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da Cooperativa.

6. DOS COMPROMISSOS

A forma de desenvolvimento e atuação na sociedade está baseada nos princípios do cooperativismo e atrelada ao planejamento da cooperativa.

Nesse contexto, são estabelecidos os seguintes compromissos:

- Estar de acordo e cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais;
- Atuar para promover melhorias contínuas em processos para redução e mitigação dos impactos econômicos, sociais, ambientais e climáticos diretos e indiretos em suas atividades;

- Adequar à utilização dos recursos internos e externos de forma coerente e racional;
- Possibilitar a economia contínua dos principais recursos, a exemplo da energia, da água do papel e de outros materiais;
- Atuar para promover ambiente de trabalho saudável e seguro para seus colaboradores;
- Aplicar regras específicas para aprovação de crédito e da operação pretendida, ofertando apoio financeiro condicionado à avaliação de risco social ambiental e climático, dentre outras avaliações, além do cumprimento de requisitos previstos por lei; e
- Avaliar, na criação ou revisão de produtos e serviços, a existência de impactos sociais, ambientais e climáticos.

A **COLIBERTE** fomenta cultura organizacional de respeito e valorização das diferenças das pessoas, estimulando práticas de gestão que promovam a inclusão, a equidade e a mitigação de todas as formas de preconceito e discriminação, e estabelece impedimentos normativos para contratação com fornecedores e prestadores de serviços em caso de violação de direitos e garantias fundamentais e atos lesivos a interesse comum.

7. DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos deverá refletir aspectos relacionados aos impactos decorrentes das atividades, processos, produtos e/ou serviços da **COLIBERTE**, considerando:

- A eficiência no consumo de energia e de recursos naturais;
- A gestão adequada de resíduos;
- O combate ao trabalho análogo a escravo, ao trabalho infantil, à exploração sexual e à violação dos direitos e garantias fundamentais;
- O cumprimento das obrigações trabalhistas e Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional; e

- Os aspectos sociais, ambientais e climáticos nos processos de contratação de fornecedores e prestadores de serviços;

8. DAS AÇÕES

A **COLIBERTE** considera fundamental o desenvolvimento de ações e projetos que fomentem a conscientização e a educação ambiental no cotidiano dos colaboradores e associados, bem como para o avanço da própria cooperativa.

RESÍDUOS ESPECIAIS NA COOPERATIVA	DESTINAÇÃO
Lâmpadas	Empresa coletora desses resíduos
Pilhas e Baterias	Empresa coletora desses resíduos
Cartuchos e tonners	Empresa coletora desses resíduos ou o próprio fornecedor das impressoras ou tonners.

RESÍDUOS NÃO INERTES NA COOPERATIVA	DESTINAÇÃO
Orgânicos <ul style="list-style-type: none"> • Restos de alimentos; • Casca de frutas; • Guardanapos sujos; • Fita Crepe; • Pó de café e chá; • Embalagens que contenham restos de alimentos que sejam impossíveis de serem retirados; • Palitos e outros. 	Aterro Sanitário
<ul style="list-style-type: none"> • Rejeitos • Papel higiênico; • Fio dental; • Absorventes; 	Aterro Sanitário

<ul style="list-style-type: none"> • Papel Toalha e outros. 	
--	--

RESÍDUOS INERTES NA COOPERATIVA	DESTINAÇÃO
Recicláveis <ul style="list-style-type: none"> • Papel sulfite; • Copos descartáveis; • Embalagens metalizadas e de isopor; • Jornais; • Revistas; • Caixas de papelão; • Caixas de leite e chá; • Canudos de plástico; • Embalagens de café; • Plástico; • Vidro; • Metal; • Garrafas pets; • Embalagens de iogurte, creme dental; • Embalagens de isopor. 	<p>Catadores de Material Reciclável</p>

OUTROS RESÍDUOS NA COOPERATIVA	DESTINAÇÃO
Acrílicos	Empresa coletora desses resíduos.
Adesivos	Empresa coletora desses resíduos.

OUTRAS AÇÕES:

- Conscientização sobre o consumo consciente;
- Conscientização sobre energia, redução das impressões, consumo d'água, utilização do ar condicionado, entre outros;

- Controle de pragas e roedores, realizado por empresa terceirizada, especializada e contratada;
- Ações em alusão ao Outubro Rosa; e
- Ações em alusão ao Novembro Azul.

9. DA AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE

A **COLIBERTE** assegura a transparência no cumprimento de sua Política Institucional e das diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática, por meio da divulgação eficaz, oportuna, clara, verdadeira, precisa e tempestiva de informações que proporcionem às partes interessadas o acompanhamento e o entendimento da atuação e do desempenho da cooperativa nos aspectos econômico-financeiro, social, ambiental e climático.

A partir das informações recebidas pelos responsáveis pelas ações, é elaborado Informe semestral ao Diretor Responsável pela PRSAC, a respeito da:

- Compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Do não incentivo a comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- Disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

10. DA REVISÃO

A PRSAC é revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos ou quando da ocorrência de eventos relevantes:

- Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;

- Modificações relevantes nos produtos, serviços, atividades ou processos da cooperativa;
- Mudanças significativas no modelo de negócios da cooperativa ou no planejamento estratégico corporativo;
- Alterações societárias significativas;
- Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da cooperativa, tanto positiva quanto negativamente; e
- Alterações relevantes em relação à dimensão e à exposição aos riscos social, ambiental e climático.

11. DA RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade dos dirigentes, conselheiros e colaboradores da **COLIBERTE**, e dos parceiros e prestadores de serviços, no que couber observar as diretrizes desta Política.

O cumprimento das diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática não se restringe a condutas e ações tipificadas nos normativos e/ou documentos internos, cabendo a todos os colaboradores e dirigentes da **COLIBERTE** a atuação ativa em quaisquer situações que possam resultar em não conformidade aos princípios vigentes.